

## REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e a empresa responsável pela Organização e Coordenação do Concurso, **Consulplan Consultoria** no uso das atribuições legais concedidas no Edital do Concurso Público 184/2008 que normatiza o Concurso Público da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, estado do Rio Grande do Norte, vem, após a verificação de regularidade, apresentar:

### INSCRIÇÕES DEFERIDAS EM ATENDIMENTO AO ITEM 7 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 184/2008 QUANTO A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL:

#### 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas ou que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20.12.99, e suas alterações.

7.1.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.

7.2. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

7.2.1. O laudo médico citado no subitem anterior terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2.2. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.3. Quando da convocação para o pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não se confirme.

7.4. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no prazo citado no *subitem 8.1*, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

7.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

7.9. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

7.11. Os portadores de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerão a todas as vagas deste Edital, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 20% em face da classificação obtida."

Após a verificação de regularidade, dos Portadores de Necessidade Especial, conforme determina o item 7 do Edital do Concurso Público 184/2008, supra transcrito e embasamento técnico e legal da organizadora tanto na área médica, quanto jurídico administrativa vem efetuar deferimento ou indeferimento **preliminar** das inscrições realizadas como Necessidade Especial após análise do procedimento a ser observado pelos candidatos inscritos como tal, uma vez que os candidatos serão submetidos a exame médico específico a ser realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à época da posse:

Inscrição	Nome do Candidato	Função	Deferido (D) Ou Indeferido (I)
60477	ALEXANDRE LOPES DA SILVA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
60109	ANGELA MARIA DA SILVA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D

60077	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
61859	ARISTARCO DA CUNHA FREITAS	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
63614	ELIAS SPINDOLA LOPES	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
61296	EMANOEL BEZERRA DA SILVA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
61103	FRANCISCO CLEGINALDO DE OLIVEIRA HENRIQUE	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
61012	FRANCISCO FELIPE DA SILVA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
61015	FRANCISCO GENILSON DE MEDEIROS SILVA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
62031	GILBERTO FERREIRA DANTAS	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
61916	GILCILEIDE ALVES DA SILVA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
61050	IRENE MARIA DE MEDEIROS	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
60721	IVO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
60918	JAIR DA SILVA CABRAL	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
60511	JOAO BATISTA DINO DA SILVA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
63703	JOAO FIRMINO DA SILVA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
60490	JOAO MARIA MACHADO PEREIRA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
61996	JOSE ANTONIO DA SILVA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
63916	JULIANA EMANUELLA OLIVEIRA VARELA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
63579	MARCELINO DE SOUSA NOBRE	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
60146	MARIA DO SOCORRO DE LIMA AZEVEDO	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
60981	MIGUEL PEDRO DA SILVA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	I
60055	PORFIRIA DANTAS DE ARAUJO MEDEIROS	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
62451	RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
61013	ROBSON DE SOUZA PACHECO	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
63756	SEBASTIAO ALVES DA SILVA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	I
61951	THIAGO MENESES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D
61025	WALFREDO LUIZ GALVAO	OPERADOR DE TRIAG. TRANSBORDO I	D

É o que nos cumpre decidir e dar provimento,

Natal (RN), 25 de Junho de 2008.

**CONSULPLAN CONSULTORIA**

**Comissão Especial de Concurso Público.**